

DECRETO Nº 26.789, DE 03/09/2013

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDORA
NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 18 INCISO III E 21 DA LEI Nº. 2897, DE 31/03/2006, E DECRETO REGULAMENTADOR Nº. 17.826, DE 21/02/2008.

CONSIDERANDO que em novembro de 2011, data em que completou o interstício de 03 anos para avaliação de progressão, a Servidora estava afastada por motivo de licença para tratamento de saúde própria, não estando desta forma no efetivo exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que a Servidora na data acima referenciada, encontrava-se afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que não faz jus a avaliação de progressão o Servidor que dentro do interstício de 03 anos estiver afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme inciso IV, Art. 71 da Lei nº 2.898/2006;

DECRETA:

Art. 1º A Servidora LUZINETE AUER BRANDÃO, Matrícula 2710, Assistente Administrativo I, permanecerá no mesmo Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja Nível “III”, Padrão “E”, conforme Memorando GAP/GRH-AD Nº1012/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Setembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal